



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria de Administração

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão de todo o exposto a seguir, solicito autorização para Inexigibilidade de licitação, uma vez que o artista indicado é o único que atende, de forma plena e satisfatória, às especificidades artísticas e técnicas almejadas pela Administração.

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA LOBEX PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL Á REALIZAR-SE NO DIA 09/01/2026.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SHOW DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA LOBEX	1	UND	32.000,00	32.000,00
TOTAL					32.000,00

CLÁUSULA 4.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, BANDA LOBEX, obriga-se a:

- Comparecer e realizar a apresentação artística no dia 09 de janeiro de 2026, em local e horário definidos pelo CONTRATANTE, com duração mínima de 03 (três) horas, sem atrasos injustificados, respeitando o repertório previamente acordado com a organização do evento;
- Disponibilizar toda a formação técnica e artística necessária à execução do show, composta por músicos, vocalistas, técnicos e demais integrantes, devidamente uniformizados e prontos para a apresentação, incluindo instrumentos musicais e equipamentos de performance próprios, quando aplicável;



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- c) Cumprir rigorosamente o horário estabelecido para passagem de som (soundcheck) e início da apresentação, mantendo postura profissional e condizente com o caráter público e festivo do evento;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus integrantes e equipamentos até o local do evento, bem como por qualquer despesa de deslocamento, hospedagem e alimentação, já incluídas no valor contratual;
- e) Garantir que sua atuação não contenha manifestações de cunho político, partidário, discriminatório, ofensivo, sexualmente explícito ou que contrarie os princípios da moralidade administrativa e do interesse público;
- f) Cumprir todas as disposições do contrato e zelar pela imagem institucional do Município de Laranjal, mantendo conduta ética e profissional antes, durante e após a apresentação.

CLÁUSULA 4.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, Município de Laranjal, obriga-se a:

- a) Disponibilizar o palco, som, iluminação, energia elétrica e demais estruturas técnicas necessárias à execução da apresentação, em perfeitas condições de funcionamento, conforme rider técnico fornecido pela CONTRATADA;
- b) Garantir espaço de camarim adequado, higienizado e reservado, equipado com água, refrigerantes e sucos durante todo o evento, conforme solicitação prévia da banda;
- c) Assegurar condições de segurança e integridade física aos artistas, músicos, técnicos e equipe da CONTRATADA, por meio de equipe de segurança contratada para o evento, antes, durante e após a apresentação;
- d) Obter, junto aos órgãos competentes, todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a realização do evento, bem como efetuar o recolhimento de quaisquer taxas ou tributos que se fizerem devidos;
- e) Efetuar o pagamento do valor acordado, nas condições e prazos definidos no contrato;
- f) Manter à disposição da CONTRATADA um representante responsável pela coordenação do evento, para auxiliar na logística de montagem, som, luz e demais necessidades técnicas durante a apresentação.

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a realização de show artístico musical no dia 09 de janeiro de 2026, durante as festividades alusivas ao 33º Aniversário do Município de Laranjal – PR, evento tradicional que integra o calendário cultural do Município e visa promover o lazer, a cultura e a integração social da população local e visitantes.

A celebração do aniversário do Município é reconhecida como um momento de valorização da história e da identidade cultural de Laranjal, contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertencimento e da imagem positiva da administração pública perante a comunidade. A realização do evento estimula, ainda, a economia local, com o incremento do comércio, gastronomia e turismo, gerando oportunidades de renda e divulgação do Município em âmbito regional.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Considerando a necessidade de garantir uma programação artística de qualidade, condizente com a importância da data e com a expectativa da população, torna-se imprescindível a contratação de banda reconhecida no meio musical regional, com estrutura profissional, repertório variado e experiência comprovada em eventos públicos de grande porte.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 3 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato.

O Show terá duração de 3 (três) horas a realizar-se no dia 09 de janeiro de 2026.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos referentes à presente contratação serão realizados pela Tesouraria do Município de Laranjal, diretamente na conta bancária da CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento. Fica ajustado que o pagamento ocorrerá em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) a título de sinal, no ato da assinatura do contrato, para confirmação da data e reserva do show, e os 50% (cinquenta por cento) restantes até 15 (quinze) dias antes da realização do evento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
 - a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
 - a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
00720	3.3.90.39.23.00-FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.004.04.122.0401.2015	00504	E
05150	3.3.90.39.23.00-FESTIVIDADES E HOMENAGENS	15.002.13.392.1301.2081	00000	E

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Banda Lobex foi selecionada por apresentar reconhecida notoriedade regional, com extensa experiência em apresentações em eventos públicos e privados, especialmente em festas municipais e festivais culturais no interior do Estado do Paraná e região Sul do país.

O grupo possui estrutura técnica própria, composta por músicos profissionais, vocalistas e equipe de apoio, oferecendo um show completo, com duração de 3 (três) horas, repertório eclético abrangendo diversos estilos musicais, voltado ao público familiar e compatível com o perfil do evento comemorativo.

A escolha da Banda Lobex justifica-se, ainda, pela disponibilidade de agenda para a data do evento (09/01/2026), pela compatibilidade de valores com o mercado regional, pela qualidade artística comprovada e pela boa reputação junto a outros municípios contratantes, fatores que asseguram a execução satisfatória do objeto e a plena consecução dos objetivos culturais do evento.

O Valor Estimado para a contratação é de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, em razão da singularidade do objeto artístico e da inviabilidade de competição, não foram realizadas cotações de preços formais junto a diversos fornecedores. Para fins de comprovação da razoabilidade do valor contratado, foram anexadas notas fiscais e comprovantes de apresentações anteriores da banda, demonstrando o preço praticado no mercado regional para shows de características semelhantes.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 46/2025.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Laranjal-PR, 17 de outubro de 2025.

Flaviane dos Santos

Secretária Municipal de Administração